

REGIMENTO PARA REPRESENTAÇÃO DO IAB EM ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Aprovado pela 112ª Reunião do Conselho Superior do IAB em setembro de 2001 – Porto Alegre-RS

I REPRESENTAÇÃO EM ÓRGÃOS NACIONAIS

1. A representação do IAB em órgãos nacionais deverá pautar-se pela necessidade de acompanhamento das políticas públicas: política urbana, política habitacional, política de meio ambiente, etc.
2. Tal representação deverá ser assumida por delegados da mais alta qualificação profissional, ligadas às características da área representada.
3. O delegado deverá ser eleito pelo COSU, mediante indicação fundamentada (*curriculum* sumário e justificativa) de um Departamento ou da Direção Nacional.
4. O delegado obriga-se à apresentação de relatório periódico às reuniões do COSU.
5. O delegado obriga-se a organizar bancos de dados, junto ao seu departamento sede.
6. As representações serão definidas em função de órgãos permanentes ou eventos; em caso de órgãos permanentes, o mandato será de três anos, renovável a critério do COSU.
7. O custeio da participação correrá por conta do Departamento sede do delegado, quando couber.

II REPRESENTAÇÃO EM ÓRGÃOS INTERNACIONAIS

1. A representação do IAB em órgãos internacionais deverá pautar-se pela conveniência e necessidade de intercâmbio cultural, científico, prática profissional e ensino de arquitetura com todos os países, inspirada na luta pela paz e pela confraternização entre os arquitetos de todo o mundo.
2. A responsabilidade de tal missão deverá ser assegurada, através de delegados do IAB que representem a mais alta qualificação profissional nos seus campos específicos, ligados à atividade a ser representada.
3. O delegado do IAB deverá ser eleito pelo Conselho Superior (COSU) mediante indicação fundamentada (*curriculum* sumário e justificativa) de um Departamento ou Direção Nacional.
4. São requisitos básicos para uma representação:
 4. 1 Domínio de um dos idiomas de trabalho da UIA - União Internacional de Arquitetos, ou do espanhol no que se refere à FPAA - Federação Panamericana de Associações de Arquitetos.
 4. 2 Relatório periódico a ser submetido pelo delegado às reuniões do COSU.
 4. 3 Organização do arquivo da representação, junto ao Departamento sede do delegado.
 4. 4 Organização do acervo bibliográfico específico, junto ao Departamento sede do delegado, ou junto à biblioteca do IAB.
 4. 5 Organização do Banco de Dados, relativo ao tema da representação.
5. As representações poderão ser permanentes ou eventuais, em função de órgãos permanentes ou eventos (congressos, seminários, etc.).

6. A representação em órgão permanente, exigirá o cumprimento de mandato do delegado, com periodicidade de três anos, renovável a critério do COSU.

7. O custeio da participação do delegado deve ocorrer por conta de um ou mais Departamentos, mediante compromisso assumido perante o Conselho Superior, na forma do futuro regimento interno do IAB.

Porto Alegre - RS, setembro de 2001.

Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz
Presidente Nacional do IAB

Aleixo Anderson Furtado
Secretário Geral do IAB